



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA



CONSTRUINDO JUNTOS O MUNICÍPIO
QUE QUEREMOS
Administração 2017-2020

LEI Nº 1.200/2017
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A REALIZAR A
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLEBER TRENHAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 038/2017, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os seguintes contratos autorizados pela Lei Municipal nº 1.164/2017, art. 2º:

I – 01 Pedagogo, 20 (vinte) horas semanais;

II – 03 Professores de Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais;

Parágrafo Único: as prorrogações de que trata o caput do presente artigo serão pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os seguintes contratos autorizados pela Lei Municipal nº 1.170/2017, art. 2º:

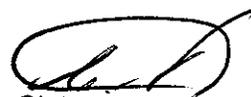
I – 04 Professores de Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais;

Parágrafo Único: as prorrogações de que trata o caput do presente artigo serão pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Incra, 04 de dezembro de 2017.

Registre-se e publique-se.


Cleber Trenhago,
Prefeito Municipal.

Mauricio de Toledo Colvero,
Secretário de Administração.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº L 1.200/2017
Foi publicado nesta data no mural deste.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 04/12/17

Responsáveis 